



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 105/2021

Projeto de Lei nº 068/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Fica assegurado ao idoso com 65 anos de idade ou mais, o direito a 01 (Hum) acompanhante sob livre escolha em consultas medicas em Pronto Socorros, UBS ou Rede Hospitalar Privada no município de Itapevi.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.

Emendas _____ Substitutivo _____

Rejeitado Retirado pelo Autor Arquivado

Aprovado Autógrafo nº: _____

Veto _____ Rejeitado Aprovado

Lei _____

Observações _____

PROJETO DE LEI Nº 068/2021

“Fica assegurado ao idoso com 65 anos de idade ou mais, o direito a 01 (Hum) acompanhante sob livre escolha em consultas medicas em Pronto Socorros, UBS ou Rede Hospitalar Privada no município de Itapevi”.

A Câmara Municipal de Itapevi, nas suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica assegurado o direito a 01 (Hum) acompanhante para os idosos com 65 anos de idade ou mais que precisar passar em consulta médica, seja em Pronto Socorro, UBS ou Rede Hospitalar Privada no município de Itapevi.

Art. 2º O profissional atendente da unidade de saúde deverá fazer a triagem para identificar o acompanhante do idoso, caso esse idoso não tenha nomeado ninguém, o mesmo poderá solicitar ajuda ao atendente para que esse entre em contato com familiares e faça tal reivindicação.

Art. 3º Todo idoso tem direito a acompanhante durante o tempo de sua permanência em atendimento ou internação nos serviços de saúde, conforme regulamento.
Parágrafo único. O acompanhante será pessoa de livre escolha do idoso, assegurada a possibilidade de revezamento.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Lei aos serviços de saúde públicos e privados, devendo os casos de impossibilidade de cumprimento das disposições ser devidamente justificados em prontuário, com cópia para os acompanhantes ou visitantes que tiverem seu direito restringido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de maio de 2021.


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI
JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

É de extrema importância que o idoso saia de casa acompanhado, pois a maioria apresenta algum grau de dependência significativo, sendo o cuidado familiar fundamental para a manutenção da sua integridade. Assim como se deve zelar pela integridade, é preciso zelar pelo tratamento proposto pelo médico no momento da consulta, já que informações como uso correto da medicação, exames e procedimentos são transmitidas e o idoso precisa contar com o apoio de familiares ou de cuidadores, para que seja seguido corretamente as instruções medicinais. Por fim, o apoio emocional é decisivo para que o idoso se sinta importante e acolhido, o que facilita muito a aceitação do tratamento. Estando ciente de que terá o apoio necessário do familiar ou cuidador, ele seguirá de forma mais correta o tratamento proposto.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de maio de 2021.


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS